



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 115/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 2310.01.0004044/2020-08

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 30.4.2020

Aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio oferecido, de forma concomitante ao ensino médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes ETS/CEPT/Unimontes, nos municípios de Janaúba e Pompéu.

Histórico

Por intermédio do Memorando UNIMONTES/CEPT/PEDAGÓGICO nº 2/2020, de 18 de março de 2020, deu entrada, neste Conselho, na mesma data, expediente encaminhado pela servidora pública Laura Maria Pinheiro Leão, para aprovação, nos termos da Resolução CEE nº 458/2013, para fins de validade nacional, do Plano de Curso acima enunciado, desenvolvido pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes -ETS/CEPT/Unimontes, nos municípios de Janaúba e Pompéu.

Remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, veio, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Submete-se, à aprovação, Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio ofertado pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, fora de sua sede, em polos de apoio presencial, situados nos municípios de Janaúba e Pompéu.

O curso, autorizado a funcionar, no caso de Janaúba, pela Portaria SEE nº 985/2017, "MG" de 07.9.2017, e, no de Pompéu, pela Portaria SEE nº 322//2018, "MG" de 16.3.2018, foi operacionalizado com recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC. Desenvolvido na modalidade presencial, de forma concomitante ao Ensino Médio, suas atividades tiveram início, em 14 de agosto de 2017, em ambas as localidades.

O objetivo é potencializar e diversificar a capacidade de oferta de cursos das redes de Educação Profissional e Tecnológica gratuita, no País, integrar programas, projetos e ações de formação profissional e tecnológica e democratizar as formas de acesso a essa educação para públicos diversos.

No que diz respeito à instrução, o plano, ora submetido à aprovação, apresenta dados requeridos pela Resolução CEE nº 458/2013, MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Integrante do Eixo Tecnológico “Recursos Naturais” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, organiza-se, o curso, em três módulos, na forma de eixos temáticos interdisciplinares, num total de 1.200 horas de

formação teórico-prática, sem ensejar estágio supervisionado, estruturado, cada módulo, com 400 horas, conforme se demonstra:

Módulo 1, 05 eixos temáticos: Introdução ao Agronegócio; Administração Rural; Agricultura I (Solos); Gestão e Planejamento de Projetos Agropecuários; Contabilidade Rural;

Módulo 2, 05 eixos temáticos: Associativismo, Cooperativismo, Extensão Rural e Empreendedorismo; Fundamentos da Zootecnia; Agricultura II (Fitossanidade); Economia no Agronegócio; Legislação, Ética e Políticas Agrícolas;

Módulo 3, 06 eixos temáticos: Logística Aplicada ao Agronegócio; Comercialização e Marketing; Gestão Ambiental Aplicada ao Agronegócio; Agroindústria; Agricultura III (Fitotecnia); Noções de Comércio Exterior.

Ao final do curso, cumpridos os módulos previstos e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno fará jus ao Diploma de Técnico. Acompanhará, o diploma da habilitação, o histórico escolar, onde serão explicitados os componentes curriculares cursados (eixos temáticos), de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, e respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento dos concluintes.

O diploma de técnico de nível médio deve explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

Os diplomas a serem emitidos deverão estampar, no verso, no campo específico do "Cadastro para Validade Nacional", os seguintes dados: a) número e data de publicação do parecer do Conselho Estadual de Educação, de aprovação do Plano de Curso; b) data do cadastro do curso, no SISTEC; c) código de autenticação do diploma do aluno, gerado no SISTEC.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no jornal "Minas Gerais" passam a identificar o curso considerado, com vigência a partir da data do início das atividades, de forma a garantir a validade nacional, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

A Unimontes, como entidade gestora, deverá promover o lançamento de dados do curso e dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio ofertado, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, fora de sede, em polos de apoio presencial situados nos municípios de Janaúba e Pompéu.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 07/05/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14098289** e o código CRC **71FE387B**.